

PREGÃO ELETRÔNICO

90204/2024/SMS

PROCESSO

6018.2023/0123450-0

CONTRATANTE (UASG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS BAÚ UNIDADE MÓVEL INSTALADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO **(0KM)** ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, CUSTOMIZADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERADOR DE ENERGIA (DE BAIXO RUÍDO), COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO, PARA REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO MÓVEL CONTENDO ÁREA DE TRIAGEM/ESPERA, CADASTRO/ATENDIMENTO E SALA DE PROCEDIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE MULTIVACINAÇÃO ITINERANTE E EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS COM INTUITO DE AUMENTAR A COBERTURA VACINAL NO MSP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/04/2024** às **09h00min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

FASE DE HABILITAÇÃO

Após as fases de apresentação de propostas, Lances e Julgamento

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO

5ª CPL/SMS – Dayane Alves

E-mail: dayanealves@prefeitura.sp.gov.br

Tel: 11 – 5461-8928

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 5** Impugnação de Edital;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto e fechado;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Protótipo;
- 13** Fase Recursal;
- 14** Adjudicação e Homologação;
- 15** Preço, Reajuste e Dotação
- 16** Condições do ajuste
- 17** Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 18** Condições de recebimento e pagamento;
- 19** Das Penalidades;
- 20** Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

ANEXO II-A: PERSONALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS – LAYOUT.

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V: Modelo de Declarações

ANEXO VI: Critérios para Análise Econômico-Financeira.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, sediada na Rua Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925003, PMSP-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h00min. do dia 11/04/2024.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site Painel de Negócios – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS BAÚ UNIDADE MÓVEL INSTALADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO **(0KM)** ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, CUSTOMIZADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERADOR DE ENERGIA (DE BAIXO RUÍDO), COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO, PARA REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO MÓVEL CONTENDO ÁREA DE TRIAGEM/ESPERA, CADASTRO/ATENDIMENTO E SALA DE PROCEDIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE MULTIVACINAÇÃO ITINERANTE E EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS COM INTUITO DE AUMENTAR A COBERTURA VACINAL NO MSP., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

- c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

- d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

- e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

- f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

- g) **não** se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.3 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: dayanealves@prefeitura.sp.gov.br.

- 4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, dayanealves@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

- 5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o VALOR DO PREÇO GLOBAL, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6.1.10 Para aferição preliminar da compatibilidade do serviço ofertado frente solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços, ao ser solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS**, que para isso utilizará como base o **MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**, anexo III do EDITAL.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo

mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de

ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global mensal, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.
- 10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 10.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.
- 11 HABILITAÇÃO**
- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.5.1** **Habilitação jurídica:**
- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- b.2)** Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- b.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.3)** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo V deste Edital, observada a norma do subitem **b.4)**.

- b.4)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **b.3)** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a)** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação: fabricação e locação de baús sobrechassi carroceria fechada e / ou semirreboques tipo especial, adaptados como unidades móveis de saúde através da apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, confirmando o fornecimento, fabricação, execução dos serviços de instalação de equipamentos, de produtos com as características e necessidades do escopo, atendendo os recursos tecnológicos solicitados no termo de referência, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- a.1)** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como: Nome, CNPJ e endereço do emitente; Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente; Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;
- a.1.2)** Para fins do disposto do subitem a), considera-se atividade pertinente ao objeto licitado **entende-se por fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação aqueles relacionados a fabricação e adaptados como unidades móveis e porta para acesso à PcD (Pessoas com Deficiência).**
- b)** Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA.
- c)** Comprovante que a empresa licitante possui engenheiro mecânico e engenheiro eletricista responsável com registro no CREA; comprovar vínculo da licitante com os engenheiros responsáveis, a comprovação deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou cópia do contrato social que comprove a participação do profissional na sociedade ou ainda a apresentação de cópia de contrato de trabalho vigente, assinado pelo (os) sócio (os) proprietário (os) e que os mesmos sejam os responsáveis técnicos mencionados no acervo técnico emitido pelo CREA apresentado pela licitante.

- d) Apresentar Certidão de registro da Licitante e de seu Responsável Técnico (Arquiteto responsável pelo desenvolvimento dos ambientes internos da Unidade – Layout interno) no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo; Comprovação do vínculo do Responsável Técnico da empresa Licitante por meio do registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.
- e) Comprovante que a empresa licitante possui CAT– Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo DENATRAN, acompanhado do CCT– Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, comprovando ser o licitante fabricante de baús do tipo carroceria fechada. O CCT– Certificado de Capacitação Técnica, deverá estar dentro do prazo de validade;
- f) Apresentar Certificado de Regularidade – CR – emitido pelo IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, que comprove que a licitante está em conformidade com as obrigações cadastrais referente às atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, conforme está previsto na Instrução Normativa nº 6, de 2013.
- g) Apresentar Alvará ou Licença de funcionamento, em nome da empresa licitante, juntamente com Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiro;
- f) Comprovar experiência e / ou atuação no fornecimento de locação e operação logística de Unidades Móveis.

11.5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV**.

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
 - d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- 11.6.8.1** As consultas referentes aos subitens b) e e) poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 11.6.8.2** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

- 11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
- 11.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.7.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 PROTÓTIPO

- 12.1** A adjudicação do objeto ou item licitado em favor do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ficará condicionada à aprovação do protótipo, de acordo com as condições abaixo discriminadas:
- 12.1.1** Deverão ser apresentadas:
- 12.1.1.1** A empresa licitante detentora da proposta com menor valor Global e parcialmente habilitada, obrigatoriamente deverá encaminhar

um protótipo (**maquete na escala 1:25**) da Unidade Móvel contemplando aspectos físicos estruturais e dimensionais, para melhor análise da equipe técnica, com as exigências e parâmetros técnicos estabelecidos neste Edital (**Anexo II**).

12.1.1.2 Desenhos em duas vistas da unidade móvel /furgão, em cópias tipo "ozalite", "heliográfica" ou "sulfite"; e imagens internas e externas em 3D, fiel ao projeto original e demais informações que possibilitem a análise por parte da comissão técnica do produto ofertado;

12.1.2 O Protótipo e os desenhos deverão ser entregues no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis ou 10(dez) dias corridos, contados do encerramento da sessão pública de pregão, na Rua Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, 7º andar aos cuidados da COVISA.

12.1.4 Será publicado no D.O.C e Quadro de Avisos do COMPRAS.GOV o agendamento da sessão de análise técnica.

12.1.5 Na sessão da análise somente será permitido **01 (um) representante** por empresa, facultada a presença aos demais licitantes interessados.

12.2 Em sendo aprovada o protótipo apresentado, e decididos os eventuais recursos, o objeto da licitação será adjudicado em favor da licitante declarada vencedora.

12.3 Ocorrendo a reprovação do protótipo, o pregão será retomado em busca de licitante remanescente no item que atenda as exigências.

12.4 Não apresentada o protótipo no prazo previsto, ou verificada a sua não conformidade com as exigências técnicas estabelecidas no Anexo II deste Edital, a licitante será desclassificada do certame, ficando sujeita, ainda, às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.4.1 Havendo solicitação e justificativa que denote força maior alheia ao licitante, o pregoeiro julgará e poderá estender o prazo previsto para a entrega.

13. FASE RECURSAL

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 13.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 13.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 13.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 14** **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15** **PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO**
- 15.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 15.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 15.3** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

- 15.3.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3.1.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 13.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 15.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.3.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.3.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.3.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.3.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 15.3.8.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 15.3.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 15.4** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **84.00.84.10.10.304.3003.2.522.3.3.90.39.00.02.1.600.1168.0,**

84.22.10.304.3003.2.522.3.3.90.39.00.00.2.500.9001

e

84.10.10.304.3003.2.522.3.3.90.39.00.03.2.621.730 do orçamento vigente.

16 CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

16.2 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

16.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

16.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

16.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 20 deste edital.

16.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação,

sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

16.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

16.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e Painel de Negócios – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

16.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

17 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

17.1 O prazo para entrega é de 50% do objeto em até 30 dias após a assinatura do contrato, e a entrega total em 60 dias.

17.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo III deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

17.1.2 O prazo de execução do contrato terá duração de **12 (meses)**, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como

a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

- 17.2** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 17.3.** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 17.4** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 17.5** Não obstante o prazo estipulado no subitem 17.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 17.6** A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 17.7** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

18 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 18.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.
- 18.2** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

19 PENALIDADES

- 19.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 19.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 19.4.2** Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 19.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no início da prestação de serviços.

19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS/CAS/Divisão de Contratos e protocolizado nos dias úteis.

19.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a

igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 20.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 20.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

- 20.12** É permitida a subcontratação parcial do objeto em relação à aquisição/contratação de links de internet e equipamentos junto às operadoras existentes no mercado, bem como em relação a outras atividades acessórias ao objeto, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada.
- 20.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 20.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico Painel de Negócios, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 20.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Painel de Negócios.
- 20.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 20.21** O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados do pregoeiro responsável, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.3 deste Edital:
- 20.21.1** Cópia do cartão do CNPJ;

- 20.21.2** Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ.
- 20.21.3** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa;
- 20.22** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Dayane Alves da Silva Santos
Presidente da 5ª CPL/SMS
Portaria Nº 109/2024/SMS

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX/2024/SMS-1/CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90204/2024**

PROCESSO Nº: 6018.2023/0123450-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COVISA)

CONTRATADA: XXXX

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS BAÚ UNIDADE MÓVEL INSTALADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO (0KM) ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, CUSTOMIZADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERADOR DE ENERGIA (DE BAIXO RUÍDO), COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO, PARA REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO MÓVEL CONTENDO ÁREA DE TRIAGEM/ESPERA, CADASTRO/ATENDIMENTO E SALA DE PROCEDIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE MULTIVACINAÇÃO ITINERANTE E EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS COM INTUITO DE AUMENTAR A COBERTURA VACINAL NO MSP..

.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ XXXX (XXXX)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XXXX (XXXX)

NOTA DE EMPENHO Nº: XXXX/2024 no valor de R\$ XXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.304.3003.2.522.3.3.90.39.00.02.1.600.1168.0
84.22.10.304.3003.2.522.3.3.90.39.00.00.2.500.9001
84.10.10.304.3003.2.522.3.3.90.39.00.03.2.621.730

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE por intermédio da COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, localizada na Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.078.063/0001-47, neste ato representada pelo seu Coordenador, Sr. LUIZ ARTUR VIEIRA CALDEIRA, nos termos da Portaria nº 727/2018-SMS.G, doravante designada como

CONTRATANTE e, de outro a empresa....., CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., cidade....., vencedora e adjudicatária do PREGÃO suprarreferido, por seu representante legal, Senhor(a), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº xxxxxxxx do processo nº xxxxxxxx, publicado no DOC/SP de XX/XX/2024 – página XX, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação de serviços discriminados na cláusula primeira, nos termos do art. xxxxxxxx e em conformidade com o ajustado neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de **FABRICAÇÃO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO, BAÚ UNIDADE MÓVEL INSTALADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO (0KM) ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, , CUSTOMIZADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERADOR DE ENERGIA (DE BAIXO RUÍDO), COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO, PARA REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO MÓVEL CONTENDO ÁREA DE TRIAGEM/ESPERA, CADASTRO/ATENDIMENTO E SALA DE PROCEDIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE MULTIVACINAÇÃO ITINERANTE E EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS COM INTUITO DE AUMENTAR A COBERTURA VACINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes no Edital de Licitação nº XXX/2024 e seus Anexos, que é parte integrante do presente instrumento, em especial o ANEXO I – Termo de Referência.
- 1.3. **QUANTIDADES:**
VEÍCULOS ADAPTADOS: 27 (vinte e sete)
HORAS EXTRAS ESTIMADAS DE SEGUNDA A SÁBADO: 2.592
HORAS EXTRAS ESTIMADAS DE DOMINGOS / FERIADOS: 1.296

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão prestados, de rotina, regionalizados nas áreas de abrangência das UVIS – Unidades de Vigilância em Saúde, podendo excepcionalmente serem alocados a outras regiões da cidade em casos extraordinários tais como epidemias e ações localizadas de vacinação em massa, conforme locais indicados no item 1.1.5. do ANEXO I – Termo de Referência

- 2.2. A prestação de serviços se dará de segunda a sábado, das 09 horas às 17 horas (48 horas semanais) com permanência no local por 08 horas de prestação de serviços e até duas horas de deslocamento dos veículos, tanto para ir quanto para voltar para a base da **CONTRATADA**.
- 2.3. A **CONTRATANTE** poderá prever um local para albergar os veículos (nas unidades próprias da saúde em cada território de atendimento), assim o tempo de trajeto entre garagem e local da operação será menor e, haverá possibilidade de contratação de motoristas moradores da região da UVIS local.
- 2.4. Fica estabelecida a possibilidade de realização de mais 04 (quatro) horas extras diárias, a depender do fluxo e demanda dos serviços e, da prestação esporádica e previamente comunicada com 24 horas de antecedência, de serviços aos domingos e feriados, sob regime de horas extras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, desde que haja concordância das partes, a **CONTRATADA** haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
 - 3.1.1. Caso a assinatura do contrato ocorra de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura digital.
- 3.2. O início dos serviços pela **CONTRATADA** deverá ocorrer no primeiro dia útil após a entrega de 50% do objeto que ocorrerá em até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 3.3. Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 3.4. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 3.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva,

consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor **mensal estimado** dos serviços contratados é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor **total estimado** de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais, nos termos da Proposta da **CONTRATADA** sob documento SEI nº **XXXX**, que é parte integrante do presente instrumento.
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº **XXXX**, no valor de **R\$ XXXX (XXXX)**, onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.304.3003.2.522.3.3.90.39.00.02.1.600.1168.0** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os valores contratados poderão ser alterados em virtude de superveniência de tributos ou encargos legais ou disposições legais com repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.5. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos na Portaria SF nº 142/2013, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
 - 4.5.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
 - 4.5.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.5.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
 - 4.5.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 4.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Edital de Licitação nº XXX/2024 e seus Anexos, que é parte integrante do presente instrumento em especial o ANEXO I – Termo de Referência;
- 5.1.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- 5.1.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 5.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 5.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- 5.1.6. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos;
- 5.1.8. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 5.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- 5.1.10. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 5.1.11. Manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5.1.13. A comprovação do atendimento a reserva de cargos deverá ser feita sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 5.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Edital de Licitação nº XXX/2024 e seus Anexos, que é parte integrante do presente instrumento em especial o ANEXO I – Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
 - 6.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - 6.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - 6.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - 6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;
 - 6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - 6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

- 6.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 6.1.8. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 6.1.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- 6.1.10. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;
- 6.1.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.1.12. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.1.13. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
 - 7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
 - 7.2.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros

incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.2.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.3.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.3.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
- f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- g) **Relatório com eventuais horas extras, devidamente validadas por cada fiscal regional;**
- h) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual
- j) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- k) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- l) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- m) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- n) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- o) Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região Metropolitana onde serão prestados os serviços;
- p) No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

7.5.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 7.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 7.5.1., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.9. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, bem como poderá ser modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos termos do art. 104 do mesmo diploma legal.
- 8.3. A **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 104, inciso V da Lei Federal 14.133/21, reserva-se o direito de ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- 8.3.1. Risco à prestação de serviços essenciais;
- 8.3.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 8.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº XXX/2024, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e com as disposições dos **XXXX** do ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº **XXX**/2024.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela **CONTRATADA**, sendo tal relatório submetido à fiscalização da **CONTRATANTE**, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.6. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 10.2.1. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual,

por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. **Multa por inexecução parcial do contrato:** 10% (dez por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. **Multa por inexecução total do contrato:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. **Pela rescisão do contrato** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.5. **Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço mensal;

10.3. A **CONTRATANTE**, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade.

10.4. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a **CONTRATANTE** apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.5. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

10.6.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

- 10.6.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.
- 10.7. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.8.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

- 11.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ **XXXX** correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019.
- 11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.1.2. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.
- 11.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

- 11.4. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM e Portaria SF nº 76/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- CONTRATANTE:** xxxxxxxxxxxxxxxx
- CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxx
- 12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº XXX/2024, que deu origem à contratação, com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.
- 12.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e rubricado por duas testemunhas presentes ao ato.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(INCLUIR O ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90204/2024/SMS
PROCESSO: 6018.2023/0123450-0
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA VACINA+PERTO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na fabricação, prestação de serviços de locação e Operação de veículos adaptados, Baú Unidade Móvel instalado sobre chassi de caminhão **(0KM) ano/modelo 2023 ou superior**, customizado, com motorista, combustível, higienização, manutenção e gerador de energia (de baixo ruído), com quilometragem livre e seguro, para realização de vacinação móvel contendo área de triagem/espera, cadastro/atendimento e sala de procedimento, para realização de multivacinação itinerante e em locais de grande circulação de pessoas com intuito de aumentar a cobertura vacinal no MSP.

O uso dos veículos contratados será servir de infraestrutura, às equipes vacinadoras das UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo para ações de vacinação extramuros. A rodagem será de ida e volta da garagem da contratada até o ponto fixo da ação, com endereços previamente apontados pelo fiscal da respectiva UVIS regional do contrato, no qual o veículo permanecerá estacionado durante todo o período da ação.

1.1.1 O veículo deverá apresentar prévio e específico registro perante o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP), nos termos do Decreto Estadual n 51.479, de 11 de janeiro de 2007.

1.1.2 O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a contratação de veículos novos, 0Km, com condutor e combustível.

1.1.3 A disponibilização dos veículos será feita mediante suas devidas manutenções, conforme constam na descrição dos serviços (item 3) e nos manuais do veículo.

1.1.4 O objeto deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e as qualidades requeridas.

1.1.5 Os serviços serão prestados, de rotina, regionalizados nas áreas de abrangência das UVIS – Unidades de Vigilância em Saúde, podendo excepcionalmente serem alocados a outras regiões da cidade em casos extraordinários tais como epidemias e ações localizadas de vacinação em massa. A saber:

Região	Unidade	Endereço
Centro	UVIS Sta. Cecilia	Rua Dr. Albuquerque Lins, 40
	UVIS Sé	Rua Frederico Alvarenga, 259
Oeste	UVIS Butantã	Av. Caxingui, 658/656
	UVIS Lapa / Pinheiros	Rua Sumidouro, 706
Leste	UVIS Cidade Tiradentes	Av. Jua Mirim, 114
	UVIS Ermelino Matarazzo	Avenida São Miguel, 5977
	UVIS Guaianases	Rua Professor Francisco Pinheiro, 179
	UVIS Itaim Paulista	Rua Ererê, 260
	UVIS Itaquera	Rua Américo Salvador Novelli, 154
	UVIS São Mateus	Av. Ragueb Chohfi, 1400
	UVIS São Miguel Paulista	Rua José Pereira Cardoso, 193
Norte	UVIS Casa Verde/ Cachoeirinha	Rua João Marcelino Branco, 21
	UVIS Freguesia do Ó/ Brasilândia	Rua Chico de Paula, 238
	UVIS Pirituba	Av. Cristo Rei, 290
	UVIS Perus	Rua Antonio José Anacleto, 80
	UVIS Santana/Tucuruvi	Rua Voluntários da Pátria, 3063
	UVIS Jaçanã/Tremembé	Av. Maria Amalia L. Azevedo, 3676
	UVIS Vila Maria/ Vila Guilherme	Av. Guilherme, 82
Sudeste	UVIS Ipiranga	Av Nazaré 256
	UVIS Vila Mariana/Jabaquara	Rua Genaro de Carvalho, 101
	UVIS Penha	Rua Candapuí, 492
	UVIS Mooca/Aricanduva	Av. Salim Farah Maluf, 4236
	UVIS Vila Prudente/Sapopemba	Rua Ettore Ximenes, s/n
Sul	UVIS Campo Limpo	Rua Nossa Sra. Do Bom Conselho, 59
	UVIS Capela do Socorro	Rua Justino Nigro, 13
	UVIS M'Boi Mirim	Estrada de Itapeceira, 161
	UVIS Parelheiros	Rua Cristina Schunck Klein, 23

	UVIS Santo Amaro/ Cidade Ademar	Rua Maria Cuofono Salzano, 185
--	--	--------------------------------

1.1.6 Em cada UVIS haverá um responsável pela gestão de seu veículo, excetuando as UVIS Sé e Santa Cecília, que dividirão um veículo para suas respectivas regiões

1.1.7 Os endereços das UBSs que fornecerão os insumos/vacinas e atuarão nas ações de vacinação poderão ser consultados no link abaixo: [Busca Saúde \(prefeitura.sp.gov.br\)](https://busca.saude.prefeitura.sp.gov.br)

1.1.8 O território de atuação de cada UVIS pode ser consultado no link abaixo:
https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1ZdzK_HpjS1xBTZbtGzHSq6y1OTzjW1XD&ll=-23.55522977221083%2C-46.579665482137784&z=12

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O licenciamento, abastecimento com combustível, troca de óleo, manutenções, consertos, reparos rastreamento e seguros dos veículos correrão exclusivamente por parte da CONTRATADA.

2.2. Os veículos da CONTRATADA deverão sempre estar em bom estado de conservação e limpeza, tanto na parte externa quanto interna, bem como em perfeitas condições de trafegabilidade.

2.3. Os veículos da CONTRATADA deverão ser disponibilizados com motoristas habilitados, contratados pela empresa.

2.4. Em caso de quebra e/ou manutenção dos veículos, a CONTRATADA deverá promover o conserto imediatamente, para não prejudicar a prestação do serviço.

2.5. A CONTRATADA deverá manter profissional responsável para atendimento imediato e com competência para resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar telefone fixo e celular para atender possíveis reclamações e solicitações.

2.6. A CONTRATADA deverá estruturar-se de modo compatível a prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos, com a qualidade e rigor necessários.

2.7. A CONTRATADA deverá respeitar e capacitar os seus funcionários de modo a respeitarem as Normas de Segurança do Trabalho, disciplina e demais Regulamentos em vigor nos locais de trabalho.

2.8. A CONTRATADA deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais Legislações pertinentes.

2.9. A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho.

2.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

2.11. A CONTRATADA deverá manter a disciplina entre os seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de bebida alcoólica ou outra substância tóxica, bem como, durante a jornada de trabalho desviar a atenção do serviço.

2.12. A CONTRATADA deverá substituir qualquer integrante da equipe, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente no prazo que for determinado.

2.13. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

2.14. A CONTRATADA deverá exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.

2.15. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos:

- Ar condicionado;
- Gerador;
- Câmara Conservadora para a guarda de imunobiológicos;
- Freezer;

2.15.1. A manutenção preventiva deverá ocorrer semestralmente, e a manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que houver quaisquer avarias ou mau funcionamento dos equipamentos.

2.15.2. As manutenções deverão contemplar troca/ substituição de peças e componentes.

2.16. A CONTRATADA será responsável pela pronta substituição de micro-ondas, frigobar, notebooks e impressoras em caso de quebra/avaria ou mau funcionamento.

2.17. A CONTRATADA será responsável pela limpeza concorrente e terminal do veículo; respeitando as devidas especificações técnicas de higienização e limpeza em todos os dias de trabalho, com os acessórios, equipamentos e insumos de limpeza fornecidos pela contratada devidamente instalados e abastecidos nos mesmos;

2.17.1. A limpeza concorrente ocorrerá diariamente, após a execução dos serviços, e abrangerá a limpeza interna do veículo, incluindo lavagem do sanitário, copa e demais

setores, retirada do lixo do sanitário e copa, limpeza das bancadas, mesas, pias, chão, paredes, teto.

2.17.2. A limpeza terminal ocorrerá uma vez por semana, e abrangerá, além do determinado no item 2.17.1; a lavagem total externa do veículo.

2.17.3. A limpeza concorrente e limpeza terminal deverão ser registradas em planilha específica, a qual poderá ser solicitada pela CONTRATANTE a qualquer momento;

2.17.4. Todos os materiais utilizados para a limpeza e os colaboradores designados para essa tarefa serão de responsabilidade da CONTRATADA;

2.17.5. A limpeza da câmara conservadora de vacinas e do freezer, bem como a retirada do lixo das cabines de vacina (incluindo recipiente de descarte de pérfuro-cortantes) serão de responsabilidade dos colaboradores da CONTRATANTE;

2.17.6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e abastecimento de insumos, como papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel, sacos de lixo para sanitário e copa, e papel higiênico.

3. DO HORÁRIO

3.1. A prestação de serviços se dará no período de 12 meses, de segunda a sábado, das 09 horas às 17 horas (48 horas semanais) com permanência no local por 08 horas de prestação de serviços e até duas horas de deslocamento dos veículos, tanto para ir quanto para voltar para a base do prestador contratado;

3.2. A CONTRATANTE poderá prever um local para albergar os veículos (nas unidades próprias da saúde em cada território de atendimento), assim o tempo de trajeto entre garagem e local da operação será menor e, haverá possibilidade de contratação de motoristas moradores da região da UVIS local.

3.3. A prorrogação poderá ser revista em comum acordo entre o contratante e a contratada por até 5 anos.

3.4. Fica estabelecida a possibilidade de realização de mais 04 (quatro) horas extras diárias, a depender do fluxo e demanda dos serviços e, da prestação esporádica e previamente comunicada com 24 horas de antecedência, de serviços aos domingos e feriados, sob regime de horas extras.

4. DA PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo para entrega é de 50% do objeto em até 30 dias após a assinatura do contrato, e a entrega total em 60 dias.

DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

5.2 Previamente à apresentação da nota fiscal fatura, a contratada deverá apresentar relatório com eventuais horas extras, devidamente validadas por cada fiscal regional.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do serviço contratado será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

6.2 Os veículos deverão manter formulário contendo horário de início e fim das atividades, com campo para assinatura do responsável pela ação do dia, de modo a aferir o serviço executado e eventuais horas extras.

6.3 O formulário a que se refere o item anterior deverá ser conferido e assinado pelo fiscal da UVIS correspondente, para a devida aferição do serviço prestado junto com o ateste mensal.

DESCRIPTIVO TÉCNICO - UNIDADE MÓVEL DE VACINAÇÃO “VACINA + PERTO”

Fornecimento de 27 (vinte e sete) Baús de alumínio, instalados sobrechassi 0KM, ano/modelo 2023 ou superior, personalizado, adaptado para “UNIDADE MÓVEL DE VACINAÇÃO”, com todas as instalações de mobiliários e equipamentos, visando atender as demandas de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, de forma itinerante e em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste termo de referência e *dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, conforme abaixo:*

A.1 Normas aplicadas

Os produtos serão fabricados em conformidade com as seguintes normas:

ASTM : American Society for Testing and Materials

ABNT : Associação Brasileira de Normas Técnicas

CONTRAN : Conselho Nacional de Trânsito;

CNT : Confederação Nacional do Transporte

A.2 Normas de Trânsito

O projeto, desenhos, fabricação, preço e prazo foram definidos para produtos que cumprem as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito brasileiro – CONTRAN, em especial as resoluções 291 e 292, com obtenção das licenças e autorizações prévias exigidas pelo órgão competente de forma a eliminar eventual barreira ao registro e licenciamento do veículo, no Brasil, inclusive arcando com as taxas porventura cobradas.

1. Produto

1.1. VEÍCULOS – Caminhão Chassi

O veículo deve atender as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P8, demais especificações exigidas pelo CONTRAN e estão de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo IBAMA.

ESPECIFICAÇÃO DO CAMINHÃO –

- Motor a diesel atendendo as normas vigentes;
- Motor 4 cilindros, mínimo 205 cv, injeção eletrônica, tração 4x2;
- Cambio 6 marchas a frente e 1 a ré;
- Entre eixo mínimo de 4800mm;
- Suspensão dianteira com feixe de molas semielípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora;
- Na traseira, eixo rígido motriz e eixo auxiliar, tag-tanden tipo balancim com suspensor eletropneumático para eixo auxiliar, mola semielípticas assimétricas trapezoidais;
- **PBT mínimo 16.000Kg;**
- Direção hidráulica integral;
- Freio de serviço a ar, tambor na dianteira e traseira com ABS+EBD;
- Freio motor no cabeçote, com válvula tipo borboleta;
- Sistema sonoro para marcha a ré;
- Veículo dotado de todos os acessórios e documentos exigidos pelo DENATRAN;

2. Baú - instalado sobre chassi de caminhão, construído em chapas lisas de liga de alumínio e perfis de aço dobrado; base em perfis de aço dobrado soldados por processo MIG, devendo o projeto dispor das seguintes características.

2.1. Dimensões

Item	Comp. (mm)	Largura (mm)	Altura externa (mm)	Avanço Lateral	Acesso
1	6800	2600	2900	Sim	02 – Escadas removíveis; 01 - Plataforma PcD (pessoas com deficiência);

2.2. Estrutura da Base

Base do baú fabricada em travessas e longarinas de chapa de aço lisa dobrado a frio de 2,65mm à 6,35mm de espessura, todas as travessas deverão ser soldadas no processo de solda MIG/MAG.

2.3. Suportes verticais (patolas / pés de apoio do Sobre Chassi)

O sobre chassi terá 04 (quatro) suportes verticais (patolas) tipo mecânico de acionamento por eixo manivela em duas velocidades, pés robustos de formato quadrado reforçado por braços articulados angulares para assegurar resistência de qualquer ângulo de estacionamento.

2.3.1. Para barras

Constituídos de borracha, instalados após o último pneu e na parte inferior.

2.3.2. Para Lamas tipo “concha”

Sobre os Pneus, construídos em chapas de aço, tratada contra ferrugem e pintada em esmalte sintético.

2.3.3. Sistema elétrico veicular

- a) Sistema de sinalização de trânsito conforme as normas ABNT/CNT, inclusive com lanternas na parte alta do baú, iluminação da licença traseira, luz de freio, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores (olhos de gato) e faixas refletivas.
- b) Duas tomadas de luz (redonda e retangular), sete vias para tensão de 12 ou 24 VCC. Lâmpadas instaladas em soquetes de borracha, interligados à fiação.
- c) Cabos protegidos por tubos de plástico. Circuito elétrico com aterramento no próprio chicote elétrico.

2.4. Bagageiros

O Bagageiro possuirá 01 uma porta em cada lado da estrutura. Serão totalmente integrados à base por perfis de aço carbono, soldados ao chassi e travessas. As tampas de acesso às alavancas dos pés de apoio terão estrutura em perfis de aço carbono, revestimento em chapa lisa de duralumínio, articulação por dobradiça, travamento por trincos simples mais um (01) cadeado cada e terão vedação por borracha. Com estrutura em perfil extrudado em duralumínio e revestimento em chapa lisa de duralumínio. As portas do bagageiro deverão ter uma fechadura de embutir em inox e amortecedor para manter as portas na posição aberta. O piso dos bagageiros será em chapa lisa de aço galvanizado espessura 3 mm, com revestimento na face superior (interna) em chapas de alumínio xadrez e em madeira compensada naval de 18 mm de espessura, na parte inferior da chapa e na montagem da chapa, deverá ser aplicado nas extremidades e emendas das chapas um adesivo selante tipo “monocomponente” à base de polióis que cura com a umidade para a calafetação. Todas as alavancas de abertura das portas serão em aço inox com fechadura embutida e chaves e as dobradiças serão em aço inoxidável.

2.4.1. Sistema de para-choque traseiro

Em perfis estruturais e chapas de aço laminado tratado contra ferrugem; do tipo Escamoteável no sentido da traseira do baú, pintura em cor preta e posterior aplicação de faixa refletiva (vermelha e branca). Homologado conforme resolução 593/16 do CONTRAN.

2.5. Especificações técnicas e configurações do baú de duralumínio

2.5.1. Porta lateral do tipo palco:

As portas laterais tipo palco serão fabricadas totalmente em alumínio e aço inoxidável. Possuirá mecanismo de abertura e fechamento automatizados por meio de cilindro hidráulico com sistema de moto bomba independente e partida manual, controlada por válvula direcional de 03 (três) posições, centro tandem (para atuar como freio de emergência), com sistema de travamento por cilindro hidráulico com comando independente. Todos os acionamentos são do tipo alavanca devidamente sinalizada. Abertura mínima de 90° e dispositivos de segurança para abertura em caso de falta de energia. Perfis internos dimensionados para cargas concentradas. As portas laterais funcionarão como piso quando apoiada em vigas apropriadas e terá, internamente, o mesmo acabamento do piso do baú. O revestimento da face externa do palco deve ser de mesmo material usado nas demais paredes externas do veículo. Sistema de travamento hidráulico através de varão interno do quadro do porta palco, acionados por um cilindro sequencial ou trava mecânica manual. A automação do porta palco se dará através de sistema de automação autônomo, sem necessidade de energia externa para abertura e fechamento da mesma, possibilitando a montagem da unidade móvel em locais ainda não energizados. Sistema provido de tubos e mangueiras com anilhas de ligação por pressão e sistema de travamento sequencial (dispensando outra ação para a trava da porta-palco).

- Dimensões aproximadas de 2400 mm por 4960 mm, posicionada do lado direito e esquerdo do veículo;
- A porta palco do lado direito deverá ser provida de guarda-corpos em toda a sua dimensão.

2.5.2. Estrutura de suporte para as portas palco

As portas palco serão apoiadas por pés de sustentação fabricados em alumínio, com encaixe na lateral da Unidade Móvel, formado cada um por duas vigas metálicas articuladas a 90 graus, com sapatas de altura regulável para nivelamento junto ao piso. Deverão ser apoiadas em no mínimo 4 (quatro) pés de sustentação de cada lado.

2.5.3. Avanço lateral – Lado Esquerdo:

O avanço lateral deverá ser composto de 3(três) paredes interligadas, com portas de correr nas laterais, estruturadas por perfis de duralumínio devidamente especificados pelo fabricante, com fechamento a ser definido, dimensões de 2400 mm de avanço por

4160 mm de extensão, posicionada do lado direito do veículo, provida de rodízios de polietileno para deslizamento lateral.

O avanço lateral movimenta-se por sobre trilhos de aço inox, embutidos tanto na porta lateral quanto no piso interno do furgão; e acionamento por alavanca devidamente sinalizada.

O Teto deverá ser apropriado, rebaixado em relação ao teto original do veículo para cobertura das paredes que constituem o avanço; sistema de vedação para contenção de águas pluviais, poeira e climatização. Deverá ser fabricado com perfis extrudados, demais chaparias e rebites totalmente em alumínio. O avanço lateral deverá possuir mecanismo de abertura e fechamento automatizado por meio de sistema hidráulico (motor hidráulico e comando de válvulas).

2.5.4. Entre o palco e a área interna da unidade móvel deverá conter uma parede e 01 (uma) porta de correr para manter o acesso ao palco durante as apresentações apenas para pessoas restritas e sem interferência nas ações que estiverem sendo realizadas na área interna da Unidade Móvel, mantendo os ambientes privativos.

2.5.5 - Toldo Rígido

Deverá ser fornecido um toldo rígido articulado na estrutura do baú para a proteção contra chuvas verticais na região da porta lateral tipo palco instalado na lateral direita da unidade móvel. Sua estrutura deverá ser através de tubos retangulares de alumínio de espessura mínima de 2mm, revestidos por placa de fibra de vidro nos dois lados do toldo. Deverá ser leve para facilitar sua abertura por pessoas sem a necessidade de dispositivo auxiliar para abertura ou fechamento.

2.5.6. Revestimento externo das paredes do baú

O revestimento externo do baú será em chapas lisas de liga de alumínio, de espessura mínima de 2 (dois) mm, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por rebites. Pintura externa na cor branca.

2.5.7. Teto do baú

O teto do semirreboque terá as seguintes características:

- O teto deverá ser construído a partir de chapa de liga de alumínio com espessura de 1 (um) mm;

- Forma externa: reta, com calhas laterais nos cantos e perfis tipo pingadeira “J”, que facilitem o escoamento de águas até os cantos.
- **Impermeabilização externa com selante elástico à base de poliuretano, tipo “sikaflex”, silicone, fita dupla-face e/ ou “fiberglass” (glass fiber reinforced plastic) e “gelcoat” (providing resistance to ultraviolet degradation and hydrolysis);**
- Instalado chapa de alumínio inteiriça sem nenhuma emenda, como também aplicação de poliuretano nas extremidades da chapa a fim de neutralizar qualquer tipo de infiltração;
- **Aplicação de fita aluminizada nas emendas para prevenção de infiltrações, garantindo total estanqueidade contra água e poeira, em uso estático ou dinâmico baú;**

2.5.8. Quadro das portas e Janelas

Construído em perfis de duralumínio ou aço “U”, soldados eletricamente, com reforços nos cantos superiores e tratamento anticorrosivo idêntico ao aplicado no chassi.

2.5.9. Porta de Acesso / Escada Removível:

Terá 02 (duas) escadas fabricadas 100% em alumínio antiderrapante com degraus que atendam as normas de ergonomia. A escada será do tipo removível e será instalada quando da montagem da Unidade Móvel para entrada e saída na região do avanço lateral e para acesso ao interior do baú quando a unidade estiver fechada pela porta PCD. Quando do deslocamento a escada deverá ser armazenada no maleiro. Corrimãos da Escada serão também do tipo removível e serão fabricados 100% em aço inox.

2.5.10. Porta PCD.: Plataforma para pessoas com deficiência

Plataforma/porta de elevação de piso a piso, fabricada em perfis de duralumínio extrudados e perfis de aço dobrado, revestida externamente em chapas de alumínio lisas, estrutura do quadro em perfis de aço, revestimento interno em chapas de aço inoxidável, acabamentos e fixações em aço inoxidável, barra estabilizadora em tubos de aço inoxidável, plataforma dobrável fabricada em perfis de aço inox e chapas de alumínio xadrez com corrimãos retráteis em tubos de aço inoxidável, regulador de nível dobrável para apoio ao solo e acesso do cadeirante à plataforma, acionada por sistema de pistão hidráulico e sistema de freio

controlador da operação seguindo as conformidades das Normas NBR 9.050 e NBR 15.655-1 (ISO 9386-1).

2.5.11. Piso

O piso será constituído de:

a) Chapa de aço soldada à base rodante:

Chapa de aço carbono de 3 (três) mm, soldada em toda área da base rodante, tratada contra ferrugem e pintada na cor cinza “Scania” em ambas as faces.

b) Assoalho de Madeira Compensada encaixada no piso do baú:

O baú terá piso de Madeira Compensada tipo naval com 18 mm de espessura, resistente à ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida.

c) Revestimento do piso de madeira compensada: *O piso de madeira compensada será revestido com manta vinílica do tipo FADEMAC com aplicação de selante protetivo contra intempéries; **manta vinílica; Sugestão: Imagine Magic Doodle ou similar;***



Imagem de Referência: Piso Vinílico Imagine Magic Doodle

2.5.12. Identificação visual

Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) de toda a área externa da carroceria para a Unidade Móvel. É de fornecimento da CONTRATANTE o envio da arte com a comunicação visual que será aplicada. Material de qualidade tipo 3M com garantia. Até 30 dias após o início da execução do contrato a CONTRATANTE deverá encaminhar a arte final para plotagem.

2.5.13. Acabamento dos palcos/saia

Deverá ser instalado como acabamento de toda a área dos palcos, uma saia em lona especial maior, com reforço em trama, vulcanização e costura nas laterais, própria para impressão, com impressão digital realizada em plotter de alta resolução, com proteção ultravioleta, velcro em nylon reforçado, sacola para armazenamento em lona e velcro.

2.5.14. Toldo externo lateral:

Cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona trançada para alta resistência, fixado externamente em toda lateral do avanço lateral e sobre as portas de acesso, confeccionado em estrutura de tubo de aço inoxidável, abertura por catraca e calha de proteção.

2.5.15. Colunas de extremidade

Confeccionada em chapas de aço inox brilhante de 2 mm de espessura, com formato arredondado.

2.5.16. Janelas Basculantes – Banheiro e Copa

As janelas serão basculantes do tipo “trailer”, fabricadas e instaladas com dimensões aproximadas de 1200x600mm. Cada janela deverá ter seu próprio sistema de vedação, de modo a evitar entrada de água ou agentes externos, nas condições dinâmica e estática do semirreboque. A janela será guarnecida por 1 (um) vidro temperado de espessura aproximada de 4 mm, de tipo “fumê” com 82% de visibilidade e cantos arredondados. Será provida de amortecedores fixados aos batentes e terá fechos acionados pelo lado interno, de modo que não possa ser aberto pelo lado externo. As janelas abrirão em 45 °, permanecendo nesta posição (aberta) através de haste de comando, de no mínimo, duas posições. Aplicação de massa de poliuretano em todas as emendas e recortes para a fim de vedação contra infiltrações. Quando fechadas, as janelas não deverão abrir sozinhas durante o transporte por efeito de trepidação do veículo.

3. Customização interna

3.1. Revestimento interno

Isolamento por meio de placas de poliuretano ou lã de rocha, aplicadas às laterais e teto na parte interna da unidade para maior estanqueidade de calor.

Internamente sarrafos de madeira com placas de MDF revestidos de fibra de vidro ou fórmica nas cores a serem definidas posteriormente; com acabamentos de emendas e a devida fixação para maior vida útil considerando ser uma carreta que será constantemente movimentada.

3.2. Forro

Aplicação de sarrafos, aplicados a estrutura de metalon superior, com revestimento em módulos de MDF branco de 09 mm, recortado devidamente para o encaixe das luminárias embutidas. Acabamento em laminado de alta pressão.

3.3. Distribuição elétrica

- a) Após análise da potência dos equipamentos a serem instalados, contratada definirá as dimensões dos barramentos dos quadros de distribuição e as bitolas dos cabos do circuito alimentação da unidade.
- b) O baú terá 02(dois) quadros de distribuição sendo: 1(um) quadro geral onde será ligada a energia externa; 1 (um) quadro para distribuição dos circuitos dos equipamentos, sistema de exaustão, climatização, tomadas e iluminação.
- c) No quadro de entrada a unidade contará com um dispositivo contra inversão de fase e com seleção automática da tensão de operação, tornando a unidade em u sistema bi-volt.
- d) Todos os circuitos passarão em eletrodutos metálicos e distribuídos em dutos protegidos contra poeira, umidade, atrito com a estrutura e fumaças corrosivas;
- e) No ato da entrega será fornecido o esquema elétrico, o diagrama unifilar dos quadros, tabela de cargas com potencias, bitola dos cabos, disjuntores e todos cálculos elétrico disponível e as ARTs do profissional responsável, atestando que as instalações estão aptas para uso.

3.4. Iluminação

No interior da Unidade Móvel, luminárias compactas embutidas com lâmpadas LED e duas (02) luzes de emergência LED e todos os componentes necessários à luminotécnica. Deverá ser apresentado *layout* específico para o sistema de iluminação, sendo as informações acima orientativas (no padrão unidade móvel).

3.5. Condutores elétricos

Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, para no mínimo 700 V, com bitolas compatíveis com os projetos específicos a serem confeccionados pela contratada. Todas as emendas serão perfeitamente isoladas, não sendo permitidas emendas dentro dos tubos. A distribuição será externa executada por eletrodutos rígidos de PVC e condutores também de PVC.

3.6. Aterramento

O tipo de aterramento da Unidade Móvel será do Tipo TN-S, onde a carcaça metálica do baú será pontencializada junto com o terra do transformador por meio de um conector, que deverá ser conectado no cabo disponibilizado separado da extensão de entrada. O condutor de aterramento (verde) de seção de 35mm² é disponibilizado separado da extensão de alimentação e conectado a haste de cobre para que seja enterrada para atender a norma ABNT NBR 5410.

3.7. Alimentação elétrica externa

A Unidade Móvel será provida de 01 (um) cabo elétrico de aproximadamente 25 m, trifásico, com plug para 125 A, para alimentação elétrica a partir de fonte externa, com bitola correspondente a demanda elétrica com conectores industriais, que deverá ser acondicionado no bagageiro.

3.8. Gerador

Deverá ser fornecido gerador com capacidade de 6.8KVAS para alimentação de energia dos mecanismos da Unidade Móvel, instalado no bagageiro lateral, conforme especificado no layout. O gerador deverá ser fonte alternativa e eventual de energia, podendo ser fonte primária em situações onde o local não prever energia local disponível. A utilização do mesmo deverá garantir o funcionamento da unidade durante todo o período de prestação de serviços. A CONTRATADA deverá arcar com os custos de abastecimento do gerador.

3.9. Climatização

Será utilizado para climatizar o ambiente interno, 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar do tipo Cassete de 24.000 BTU(s) cada, com controle remoto sem fio. Os disjuntores e os cabos deverão ser compatíveis com a potências do aparelho e as recomendações do fabricante. A alimentação elétrica e de interligação entre a unidade condensadora e evaporadora deverão ser feitas de cabos com proteção em PVC, cabos PP sem emendas. Deverão possuir vias suficientes para atender o funcionamento da unidade e o aterramento. A alimentação elétrica deverá ser feita por disjuntor e cabos exclusivos para cada aparelho.

3.10. Sistema de combate a incêndio com sistema de alarme.

A Unidade Móvel terá suspenso na parede interna:

Extintores com água pressurizada, com sistema automático de extinção.

- 01 (um) extintor de 10 litros de água pressurizada em jato denso para combate ao fogo em material comum de fácil combustão, com a propriedade de queimarem em sua superfície e profundidade, deixando resíduos tais como: madeira, tecidos, papel, fibra, etc.

Extintores de gás carbônico

- 01 (um) extintor de 6 kg de gás carbônico para combater o fogo em equipamentos elétricos energizados, tais como: resistência, motores, transformadores, reatores e quadros de distribuição elétrica;

3.11. Instalações Hidráulicas

Sistema hidráulico provido de duas caixas d'água, sendo uma de armazenamento de água limpa e outra para armazenamento da água servida. O sistema de alimentação de água limpa se dará através de mangueira de aproximadamente 30 metros de comprimento com engate rápido para acoplamento ao registro de entrada da caixa de água limpa. Na entrada de água limpa deverá ter um filtro para purificação da água que será utilizada na carreta. Deverá ainda todo o sistema de captação de água do sistema de evaporação do ar condicionado e essa acoplada ao sistema de água limpa. Deverá ainda contar com sistema automatizado de liberação de água excedida na caixa, proveniente do excesso de produção de água pelo ar condicionado. Todo o sistema deverá ser construído em tubos de PVC de 1(uma) polegada para o circuito de água

limpa e será usado tubo de PVC rígido de 2 (duas) polegadas para o circuito de água servida para maior segurança contra entupimentos através de resíduos de alimentos. A saída de água servida se dará através de válvula de esfera de 2 duas polegadas localizada em uma das portas do maleiro e de fácil acesso para o deságue. Deverá ter ainda 25m de tubo para o descarte da água servida na rede de esgoto, com um sistema de fácil manuseio e higiene.

Em todas as torneiras a ligação entre tubo e torneira deverá ser executada com mangueira de 3/8 de polegada com malha rígida para evitar torções e possíveis obstruções da passagem da água. Será instalado em todas as saídas das cubas, sistema de válvula americana e sifão flexível.

O sistema hidráulico será movido através de bomba automática pressurizada, ou seja, sempre quando aberta alguma torneira a bomba deve ser acionada automaticamente. A voltagem das bombas deve ser 220V evitando componentes eletrônicos de transformação de tensão no sistema evitando possíveis falhas de abastecimento.

Para os banheiros, será construída uma nova caixa de inox para os dejetos do vaso sanitário com registro metálico para o descarte adequado de seu conteúdo.

3.12. Conectividade e Rede de dados

Cabeamento e conectorização de todos os pontos de REDE definidos no projeto, devidamente certificados:

- Rack Servidor Fechado 12u 19p 570mm (preferência de alta resistência/impacto);
- Patch Panel 24 Portas Cat6 Rj45 UTP;
- Guia Cabo Horizontal Fechado 19" 1U P100 CWB METAL (organizador);
- Cabeamento UTP cat 6;
- Régua/Calha Elétrica 8 Tomadas Para Rack (Pdu), Padrão Novo 19", 20 A.
- Conectores de redes em cada ponto de atendimento e no local de instalação de cada impressora, conforme disposição prevista na planta baixa.
- 01 (um) Switch 16 Portas TP-Link Gigabit 10/100/1000 Mbps Rack/Desk - TL-SG1016D

3.14. Sistema de internet através Modem 4G Wi-Fi para todas Operadoras, composto por:

- 01 (Um) Modem 4G ou 5G Wi-Fi para Chip de Operadoras;
- 01 (Uma) Antena Celular Externa Fullband;

- 01 (Um) Cabo Coaxial para Sinal de Celular RGC58 10 Metros SMA Macho X TNC;
- 01 (Um) Cabo Adaptador TNC Fêmea x SMA Macho.

4. Adaptação Interna

Deverá ser fornecido mobiliário para todos os ambientes, conforme layout aprovado contratante. Todos os mobiliários que compõem a unidade serão confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários e os tampos, além de também serem arredondados, receberão tratamento e pintura em Laca PU, de forma a oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza e assepsia. Todas as gavetas deverão ser instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento, evitando assim a abertura durante a locomoção da unidade.

4.1. 01 (um) sanitário – Uso Privativo

- Instalação de 01 (uma) bacia sanitária com caixa acoplada em louca;
- Instalação de 01 (uma) tampa para bacia sanitária e assento almofadado;
- 01 (um) Módulo tipo bancada com cuba oval inox e torneira com acionamento manual, confeccionado em MDF, com no mínimo 2cm de espessura, com revestimento melamínico interno e externo;
- 01 (um) Porta Suporte Dispensador Papel Higiênico; Especificações: Abertura Inteligente e Segura dispensa chave; Resistência Alto Impacto; compatível com rolo de 300 e 500 m; visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento; Cor: Branco;
- 01 (um) DISPENSER para sabonete líquido em inox; Capacidade aproximada: 800ml e tampa com dosador de pressão;
- 01 (um) DISPENSER para papel toalha 2 ou 3 dobras, com capacidade de até 600 unidades, confeccionado em plástico ABS, com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspeção do nível de papel;
- 01 (uma) Lixeira Aço Inox com Pedal 12 Litros;

4.1.2. 01 (uma) Copa – Uso Privativo:

- 01 (um) Módulo tipo bancada com cuba oval inox medindo 40x27cm e torneira acionada manualmente, confeccionado em MDF, com no mínimo 2cm de espessura, com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado, gaveteiro e portas de correr com sistema de travamento; cm nas cores a serem definidas após o fechamento do pedido.
- 01(um) DISPENSER para sabonete líquido em resina, plástico ou acrílico; Capacidade aproximada: 800ml e tampa com dosador de pressão;
- 01 (um) DISPENSER para álcool em Gel em Plástico ABS, Sistema Spray, com válvula plástica autolubrificada, que abre e fecha automaticamente sempre que o refil é removido;
- 01 (um) DISPENSER para papel toalha 2 ou 3 dobras, com capacidade de até 600 unidades, confeccionado em plástico ABS, com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspeção do nível de papel; fixação anti-furto;
- 01 (um) Refrigerador do tipo Frigobar de aproximadamente 80L;
- 01 (um) micro-ondas de no mínimo 20 litros;
- 01 (uma) Cortina de material lavável para isolar a área da copa/banheiro e a área do cadastro, com argolas e/ou dispositivo deslizante fixados no teto;

4.1.3. Área Central – Atendimento

- 01 (uma) mesa fixa para acomodação de 02 (dois) atendentes simultâneos, confeccionada MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado, os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários, receberão tratamento e pintura em Laca PU, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza e assepsia. Na cor a definir;
- 02 (duas) Cadeiras tipo secretária com “pés rodízios” com estofamento de poliuretano injetado e revestimento em courvin na cor a ser definida pelo contratante.
- 06 (seis) cadeiras empilháveis com estrutura em tubo de aço inox, assento e encosto plástico polipropileno na cor a definir pelo cliente. Com 4 pés com ponteira de borracha; fabricada de acordo com as normas NR17 e NBR 13962;

Equipamentos Operacionais: cada veículo adaptado deverá conter:

- **02 (Dois) NOTEBOOKS:**

TIPO DE DISPOSITIVO

- Computador móvel “Notebook”, processador quad core, com memória de no mínimo 8 GB, disco rígido de 1TB ou SSD (solid state disk) de 256GB, tela de matriz ativa de no mínimo 13.3” e máximo 15.1” com peso de no máximo 3,4 kg.

PROCESSADOR

- Processador padrão x86-64 quad core, e tecnologia de 14 nm, ou menor;
- Capaz de processar Sistemas Operacionais 64 bits de mercado;
- O processador deverá suportar extensões de virtualização;
- TDP máximo de 45 Watts;
- Deve possuir suporte a memórias DDR4;
- Deve incluir suporte a resolução 1280X720 (HD) ou acima;

MEMÓRIA RAM

- Memória RAM instalada de no mínimo 8 GB (2 módulos de 4 GB), funcionando em dual channel;
- Padrão DDR4-DIMM 2400 MHz (PC4-17000), ou superior se suportado pelo conjunto;

PLACA MÃE

- Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;
- Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;
- Controladora de discos, padrão SATA 3 600 MB/s, em barramento PCI;
- Controladora de vídeo capaz de suportar 16 milhões de cores. Suporte para gráficos Direct X 12 ou superior, com no mínimo 256 MB de memória gráfica ou com alocação dinâmica de memória RAM.
- Áudio com entrada para microfone externo e alto-falante embutido;
- A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos;
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 1.2 ou superior baseado na especificação da TCGA, acompanhado do software de configuração e integração

com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM;

- Capacidade de redirecionamento do boot do microcomputador pela rede através do uso de CD-ROM ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador, com acesso a interface remotamente;
- Capacidade de permitir o acesso remoto ao Microcomputador, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível;
- A placa mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional;
- Gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em modo gráfico.
- Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force);
- As funcionalidades de gerenciamento remoto por intermédio de hardware deverão funcionar em redes seguras 802.1x (Cisco e Microsoft NAP);
- Suporte à tecnologia Dual Channel para memória RAM;
- O gerenciamento baseado em hardware deve suportar ativação local (via sistema operacional), sem a necessidade de infraestrutura (DHCP, DNS e Certificado PKI);
- BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:
 - ☐ Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM;
 - ☐ Capacidade de inibir boot pela unidade de disco flexível e pela
 - ☐ Unidade de DVD-ROM;
 - ☐ A placa mãe deverá possuir o número de série do
 - ☐ Microcomputador registrado na BIOS;
 - ☐ Deverá possuir campo editável para inserção de número de
 - ☐ Patrimônio ou tombo, capturável por aplicação de inventário;
 - ☐ Capacidade de desativar USB através da BIOS;
 - ☐ Ativação de senha para inicialização do computador (sistema) e para acesso ao menu de configuração da BIOS (setup);
 - ☐ Capacidade de acesso à Bios através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ENERGIA

- Peso Máximo 3,4 kg na configuração completa;
- Bateria de íons de lítio, com duração de no mínimo 04 (quatro) horas em modo uso;
- Adaptador universal AC-100-240 V.

TELA DE VÍDEO LCD

- Tipo matriz ativa colorida, de no mínimo 13.3 e máximo 15.1
- Suporte para 16 milhões de cores.

HD OU SSD

- 01 (uma) unidade de disco rígido, padrão SATA 3 600 MB/s, com capacidade de armazenamento de no mínimo 1TB, 5400 RPM ou SSD de no mínimo 256GB.

WEBCAM

- Webcam integrada com microfone embutido.

INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

Devem apresentar no mínimo as seguintes interfaces de comunicação:

- 01 (uma) interface de rede Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (10Base-T/100Base-TX/1000Base-T), com detecção automática, conector RJ 45 integrado;
- 01 (uma) conexão de vídeo VGA ou superior, para monitor externo;
- 03 (três) portas USB 3.0 ou superior, sendo que uma delas poderá ser compartilhada com uma e-SATA;
- 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída para fone de ouvido, podendo também ser oferecido 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções;
- 01 (uma) interface de rede Wireless integrada (802.11 /b /g /n/ac);
- 01 (uma) porta HDMI ou "Display Port," desde que seja acompanhada por cabo adaptador HDMI.
- 01 (uma) interface Bluetooth 4.0 ou superior;
- 01 (um) Slot para leitor de cartão 3 em 1 ou superior.

TECLADO E MOUSE

- Teclado compatível com padrão ABNT, mouse "Touchpad" integrado;
- Mini-mouse USB.

CABOS

- Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica.

ACESSÓRIOS

- Maleta para transporte;
- Carregador de bateria.

SOFTWARE (Deverão estar pré-instalados nos microcomputadores)

- Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro versão 64 bits, idioma em português do Brasil;

- 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

- Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática/Eletrofotográfica;
- Funções: Impressora/Copiadora/Scanner/Fax;
- Velocidade de Impressão de no mínimo 21 ppm (páginas por minuto);
- Capacidade de entrada de folhas de no mínimo 150 folhas;
- Deverá suportar gramatura de 60 a 170 g/m² em uma das bandejas;
- Resolução para impressão, digitalização e cópia de no mínimo 2400 x 600 dpi;
- Digitalização apenas em preto;
- Velocidade de transmissão de fax de, no mínimo, 33.6Kbps;
- Processador com velocidade de no mínimo 600MHz;
- Memória de no mínimo 256MB;
- Alimentador automático de originais (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas;
- Impressão em frente-verso automática (duplex);
- Deverá suportar um ciclo mensal de no mínimo 10.000 páginas mês;
- Possuir conexão USB de alta velocidade (compatível com especificações USB 2.0) para conexão a um PC;
- Possuir compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais Windows 10 Pro;
- Tensão de alimentação: Alimentação elétrica bivolt;
- Deve ser acompanhada de suprimentos suficientes para a impressão de, no mínimo, 2.000 folhas com impressões eletrofotográficas, sem o uso de funcionalidades frente-e-verso.
- Cabos e acessórios: Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração e operação (impresso(s) ou on-line).

4.1.4. Área Central – Área de Preparo

- 01 (um) armário baixo confeccionado em MDF, com tampo de 25mm, com revestimento melamínico, cantos arredondados, na cor a ser definida pelo CONTRATANTE. Composto com gaveteiros, portas e prateleiras e pia, com torneira em aço inox, com acionamento automático através de pedal elétrico;
- 01 (um) Armário aéreo, confeccionado em MDF, com revestimento melamínico, revestido em ambas as faces, com filme termo-prensado de melamínico, com portas e prateleiras;
- 01 (um) kits display para sabonete líquido, álcool gel e toalheiro;
- 01 (uma) lixeira de aço inox 30 litros;

- 01 (UMA) CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS

Tipo Vertical com as seguintes características mínimas de:

- Capacidade Total (L): 100 a 150;
- Faixa de Temperatura/trabalho: +2 a +8°C ou programável pelo usuário;
- Gabinete Externo: Aço Inoxidável;
- Gabinete Interno: Aço Inoxidável;
- Porta de vidro com sistema anti-embaçamento;
- Prateleiras ou Gavetas: 2 a 6 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 2 a 6 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas;
- Base Rodízios: Giratórios com Trava;
- Tensão: 110/127 e/ou 220/240VAC e/ou 12/24VCC;
- Frequência 50 e/ou 60Hz;
- Isolamento Térmico: em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 75 MM;
- Unidade Compressora: Compressor Hermético AC ou DC ou AC/DC – acoplado;
- Gás Refrigerante: R134a ecológico / isento de CFC (mm);
- Chave Geral de Alimentação e Chave geral liga/desliga;
- Função Alarme para temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta;
- Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos;
- Nobreak com baterias que garantam autonomia total da câmara por no mínimo vinte e quatro horas em caso de queda ou falha no fornecimento de energia;

- Dispositivo de monitoramento contínuo da temperatura com emissão de relatório;
- Possuir registro na ANVISA;

- 01 (UM) FREEZER VERTICAL

- 127v, com no mínimo 99 litros, de cor branca.

4.1.5. Área Avanço – Cabines de Vacinação / Aplicação:

- 03 (três) Cortinas de material lavável para isolar a área total e as 03 cabines simultaneamente com argolas e/ou dispositivo deslizante fixados no teto;

03 (três) Cadeiras Estofadas com Braçadeiras para Laboratório:

- Fabricada com estrutura tubular em aço oblongo em aço carbono, com acabamento em pintura epóxi branca, com tratamento anti-ferrugem;
- Assento e encosto estofados revestidos em courvin, de fácil assepsia;
- Possui duas braçadeiras em aço inox removíveis, com altura regulável e ajustes laterais
- Acompanha capa em courvin para as braçadeiras
- Dimensões: 0,64m largura x 0,83m altura x 0,68m profundidade.
- Capacidade: 150 kg

03 (três) Carros de Emergência com 3 Gavetas Branco:

- Modelo: 3 Gavetas
- Carro de emergência em pintura epóxi branca com 3 gavetas, sendo a 1ª gaveta com divisórias para medicamentos e a 2ª e a 3ª gaveta para uso geral.
- Possui na região inferior compartimento para uso geral com porta basculante, e na região superior mesa para preparação de medicamentos.
- Acompanha suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro com regulagem de altura, suporte para cardioversor/ desfibrilador com regulagem de altura, tábua para massagem cardíaca e filtro de linha 4 tomadas com extensão do fio de até 1,5 metros.
- Carro e Gavetas – Fabricado em Aço SAE 1020, chapa # 24 (0,60 mm de espessura).
- Bandeja – Fabricada em Aço SAE 1020, chapa # 16 (1,5 mm de espessura).
- Sistema de trava incluso nas gavetas.
- Acabamento: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso.

- Rodízios: 4 peças, sendo 2 com freios e 2 livres, nas dimensões: 3" polegadas (76,2 mm).
- Dimensões: externas: Altura do carro de emergência = 850 mm, Altura da haste do suporte de soro totalmente elevada = 62,5 mm, Altura da haste da bandeja para suporte do cardioversor/ desfibrilador totalmente elevada = 520 mm, Largura do carro de emergência = 445 mm, Comprimento do carro de emergência = 362 mm.
- Dimensões internas das gavetas: Largura: 325 mm, Comprimento: 265.
- Dimensões internas da bandeja: Largura: 384 mm, Comprimento: 254 mm.
- Embalagem: Caixa papelão reforçado, nas respectivas;
- Dimensões: Altura = 865 mm, Largura = 650 mm, Comprimento = 430 mm
- Peso aproximado do produto: 18,5 Kg.

03 (três) Macas retráteis de parede:

- Instaladas no avanço lateral dentro das cabines de vacinação;
- Estrutura em 100% MDF;
- Cantos Arredondados e Emborrachados;
- Pistão a Gás com amortecedor, descida mais suave na hora de utilizar.
- Colchonete;
- Dimensões a definir conforme projeto;

4.1.6. Pré-requisitos Técnicos - Qualificação técnica

Somente serão consideradas aptas a apresentar propostas técnicas-comerciais, empresas que apresentarem comprovação de aptidão para o desempenho de atividade similar e /ou compatível com o objeto da licitação; e que possam comprovar experiência anterior de fabricação e locação de baús sobrechassi carroceria fechada e / ou semirreboques tipo especial, adaptados como unidades móveis de saúde através da apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, confirmando o fornecimento, fabricação, execução dos serviços de instalação de equipamentos, de produtos com as características e necessidades do escopo, atendendo os recursos tecnológicos solicitados no Termo de Referência.

O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente;

- c) Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;
- d) Entende-se por fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação aqueles relacionados a fabricação e adaptados como unidades móveis e porta para acesso à PcD (Pessoas com Deficiência).
- Comprovar que a empresa licitante possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
 - Comprovar que a empresa licitante possui engenheiro mecânico e engenheiro eletricista responsável com registro no CREA; comprovar vínculo da licitante com os engenheiros responsáveis, a comprovação deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou cópia do contrato social que comprove a participação do profissional na sociedade ou ainda a apresentação de cópia de contrato de trabalho vigente, assinado pelo (os) sócio (os) proprietário (os) e que os mesmos sejam os responsáveis técnicos mencionados no acervo técnico emitido pelo CREA apresentado pela licitante.
 - Apresentar Certidão de registro da Licitante e de seu Responsável Técnico (Arquiteto responsável pelo desenvolvimento dos ambientes internos da Unidade – Layout interno) no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo; Comprovação do vínculo do Responsável Técnico da empresa Licitante por meio do registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.
 - Comprovar que a empresa licitante possui CAT– Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo DENATRAN, acompanhado do CCT– Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, comprovando ser o licitante fabricante de baús do tipo carroceria fechada. O CCT– Certificado de Capacitação Técnica, deverá estar dentro do prazo de validade;
 - Apresentar Certificado de Regularidade – CR – emitido pelo IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, que comprove que a licitante está em conformidade com as obrigações cadastrais referente às atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, conforme está previsto na Instrução Normativa nº 6, de 2013.
 - Apresentação do Alvará ou Licença de funcionamento, em nome da empresa licitante, juntamente com Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiro;
 - A licitante deverá comprovar experiência e / ou atuação no fornecimento de locação e operação logística de Unidades Móveis.

Desenhos de Execução e Memoriais Descritivos:

- a) Deverão ser apresentados desenhos em duas vistas da unidade móvel /furgão, em cópias tipo "ozalite", "heliográfica" ou "sulfite"; e imagens internas e externas em 3D, fiel ao projeto original e demais informações que possibilitem a análise por parte da comissão técnica do produto ofertado;
- b) A empresa licitante detentora da proposta com menor valor Global e parcialmente habilitada, obrigatoriamente deverá encaminhar um protótipo (maquete na escala 1:25) da Unidade Móvel contemplando aspectos físicos estruturais e dimensionais, para melhor análise da equipe técnica, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de desclassificação e posterior homologação do resultado final do certame;
- c) Os materiais constantes no Item acima, deverão chegar no setor de licitação até o prazo estabelecido sob pena de não atendimento das exigências para a classificação homologação da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90204/2024/SMS

PROCESSO: 6018.2023/0123450-0

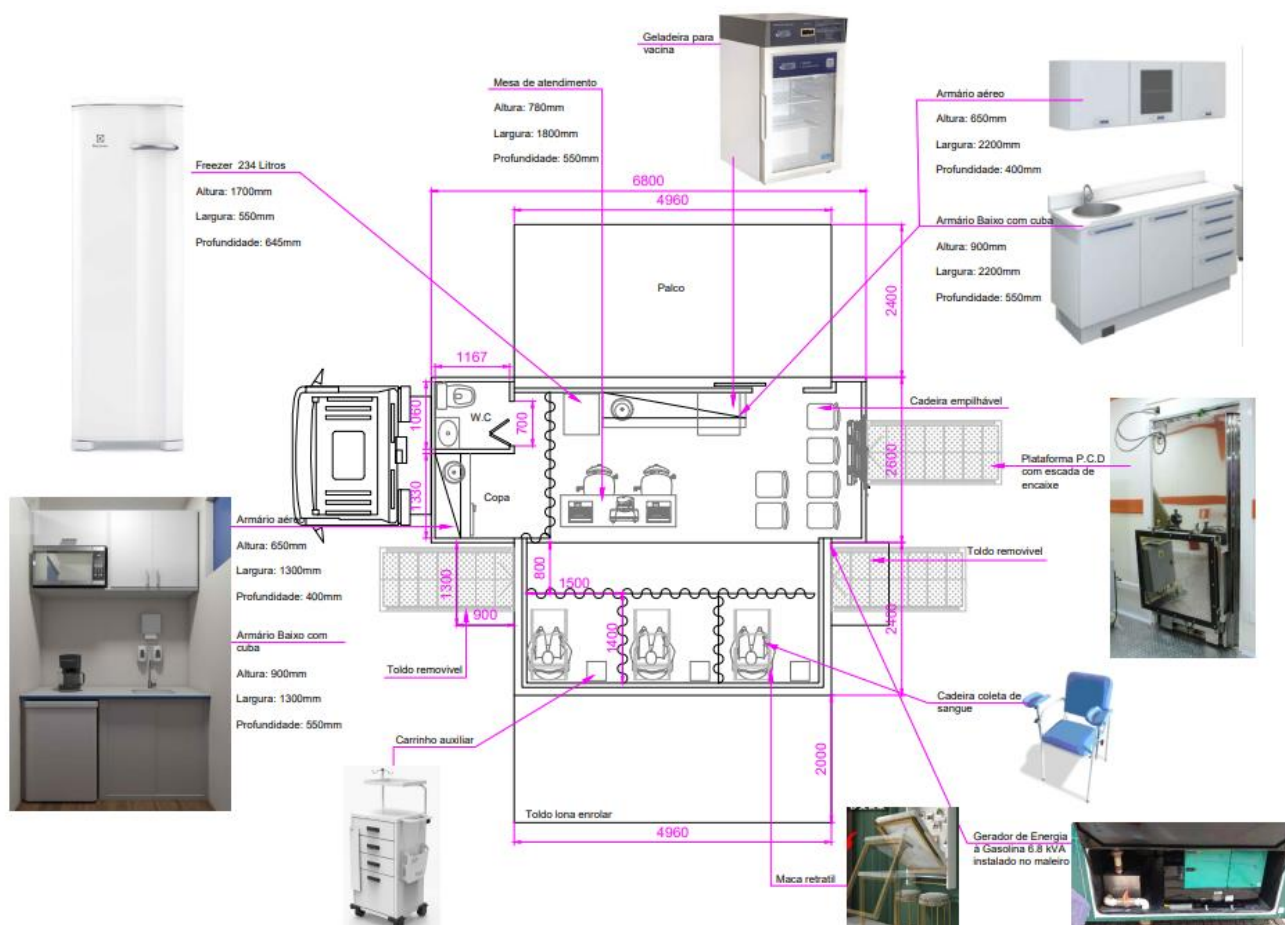
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS BAÚ UNIDADE MÓVEL INSTALADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO (0KM) ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, CUSTOMIZADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERADOR DE ENERGIA (DE BAIXO RUÍDO), COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO, PARA REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO MÓVEL CONTENDO ÁREA DE TRIAGEM/ESPERA, CADASTRO/ATENDIMENTO E SALA DE PROCEDIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE MULTIVACINAÇÃO ITINERANTE E EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS COM INTUITO DE AUMENTAR A COBERTURA VACINAL NO MSP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DESTE EDITAL.

ANEXO II - A

PERSONALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS – LAYOUT

Anteprojeto ilustrativo, para fins de edital



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/SMS

PROCESSO: 6018.2023/0123450-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS BAÚ UNIDADE MÓVEL INSTALADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO (0KM) ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, CUSTOMIZADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERADOR DE ENERGIA (DE BAIXO RUÍDO), COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO, PARA REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO MÓVEL CONTENDO ÁREA DE TRIAGEM/ESPERA, CADASTRO/ATENDIMENTO E SALA DE PROCEDIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE MULTIVACINAÇÃO ITINERANTE E EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS COM INTUITO DE AUMENTAR A COBERTURA VACINAL NO MSP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DESTA EDITAL.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/02

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, RG....., CPF....., propõe executar os serviços de locação de veículo adaptado, caminhão customizado, com motorista, combustível e gerador de energia (de baixo ruído), com quilometragem livre e seguro, para realização de vacinação móvel contendo área de triagem/espera, cadastro/atendimento e sala de procedimento, conforme descrito abaixo:

QUANTIDADE E (1)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (48 h semanais) (2)	EVENTUAIS HORAS EXTRAS DE SEGUNDA A SÁBADO* (3)	VALOR R\$/H (4)	EVENTUAIS HORAS EXTRAS DE DOMINGOS / FERIADOS* (5)	VALOR R\$/H (6)	TOTAL HORAS EXTRAS ADICIONAIS (7) = (3x4) +(5x6)	TOTAL MENSAL MÁXIMO ESTIMADO 8= (1x2) + 7
27		2.592**		1296***			
TOTAL 12 MESES							

* conforme previsto no item 3 deste Anexo II.

**cálculo estimado para 4 h/dia x 6 dias/semana x 4 semanas/mês x 27 veículos

***cálculo estimado para 12 h/dia x 4 dom/fer x x27 veículos

O preço acima cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos que nos obrigamos a cumprir todos os termos do Edital e seus anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO**.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. **Prazo de início da prestação dos serviços:** 50% do objeto em até 30 dias após a assinatura do contrato, e a entrega total em 60 dias.

São Paulo, de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90204/2023/SMS
PROCESSO: 6018.2023/0103063-8
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 02/02

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

São Paulo, de

de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90204/2024/SMS

PROCESSO: 6018.2023/0123450-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS BAÚ UNIDADE MÓVEL INSTALADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO (0KM) ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, CUSTOMIZADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERADOR DE ENERGIA (DE BAIXO RUÍDO), COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO, PARA REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO MÓVEL CONTENDO ÁREA DE TRIAGEM/ESPERA, CADASTRO/ATENDIMENTO E SALA DE PROCEDIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE MULTIVACINAÇÃO ITINERANTE E EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS COM INTUITO DE AUMENTAR A COBERTURA VACINAL NO MSP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DESTA EDITAL.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90204/2024/SMS
PROCESSO: 6018.2023/0123450-0
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS BAÚ UNIDADE MÓVEL INSTALADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO (0KM) ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, CUSTOMIZADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERADOR DE ENERGIA (DE BAIXO RUÍDO), COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO, PARA REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO MÓVEL CONTENDO ÁREA DE TRIAGEM/ESPERA, CADASTRO/ATENDIMENTO E SALA DE PROCEDIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE MULTIVACINAÇÃO ITINERANTE E EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS COM INTUITO DE AUMENTAR A COBERTURA VACINAL NO MSP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DESTE EDITAL.

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90204/2024/SMS

PROCESSO: 6018.2023/0123450-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS BAÚ UNIDADE MÓVEL INSTALADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO (0KM) ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, CUSTOMIZADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERADOR DE ENERGIA (DE BAIXO RUÍDO), COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO, PARA REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO MÓVEL CONTENDO ÁREA DE TRIAGEM/ESPERA, CADASTRO/ATENDIMENTO E SALA DE PROCEDIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE MULTIVACINAÇÃO ITINERANTE E EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS COM INTUITO DE AUMENTAR A COBERTURA VACINAL NO MSP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DESTE EDITAL.

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	≥	
Índice de Liquidez Corrente (LC):	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	≥	
Índice de Solvência Geral (ISG):	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	≥	